



Câmara Municipal de Itajubá

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 40

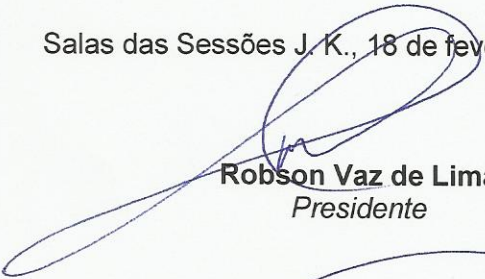
“Altera o “caput” do artigo 17 da Lei Orgânica do Município”.

Art. 1º O “caput” do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Itajubá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17. A Câmara Municipal é composta de 17 (dezessete) vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos”.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2016 e subsequentes.

Salas das Sessões J. K., 18 de fevereiro de 2013.


Robson Vaz de Lima
Presidente


Joel Carlos de Almeida
Vice-Presidente


Rui Martins Alves Pereira
1º Secretário


Wilson Marins
2º Secretário


José Maria Silva
Tesoureiro